



LEI N° 1.476, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Município de Coronel Barros a desapropriar áreas urbanas que se destinaram à abertura das Ruas Emilio Wünsch, Edmundo Kühn e Augusto Wildner, e o prolongamento da Rua Alfredo Wissmann, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Coronel Barros autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação indireta áreas urbanas que se destinaram a abertura das Ruas Emilio Wünsch, Edmundo Kühn e Augusto Wildner, e prolongamento da Rua Alfredo Wissmann, conforme descrições abaixo:

I - UMA FRAÇÃO de terras urbanas, com área de três mil e quatorze metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados ($3.014,36m^2$), constituída de parte do lote número vinte (20), situada nas ruas Alfredo Wissmann e Emilio Wünsch, na cidade de Coronel Barros/RS, confrontando ao NORTE, na extensão de cento e cinqüenta e um metros e setenta e oito centímetros (151,78m), com a rua Emilio Wünsch; ao SUL, em dois segmentos, na extensão de cento e trinta e seis metros e setenta e seis centímetros (136,76m), com terreno de Walter Krupp e rua Edmundo Kühn e na extensão de onze metros (11,00m), com a rua Alfredo Wissmann; ao LESTE, na extensão de onze metros e vinte e sete centímetros (11,27m), com a rua Emílio Wünsch; ao ES SUDESTE, na extensão de cento e quatorze metros e noventa e sete centímetros (114,97m), com terrenos de Walter Krupp e rua Augusto Wildner; ao SUDESTE, na extensão de cinco metros e quinze centímetros (5,15m), com terreno de Walter Krupp e ao OES NOROESTE, na extensão de cento e vinte e nove metros e vinte e quatro centímetros (129,24m), com a rua Alfredo Wissmann.

Parágrafo Único. A área ideal descrita no art. 1º, inciso I, é originária da matrícula nº 45.045, imóvel registrado no Registro de Imóveis da cidade de Ijuí/RS, proprietários Walter Krupp e sua esposa Lilly Linda Krupp, e que possui as seguintes características:

“UMA CASA de madeira, própria para moradia, com área de cinqüenta e seis metros quadrados ($56m^2$), construída em 1940 e UM PREDIO residencial de alvenaria, com área de cento e vinte e seis metros quadrados e cinqüenta e quatro decímetros quadrados ($126,54m^2$), concluído em 1.996 e a respectiva fração de terras urbanas, com área de sete mil, quinhentos e oitenta e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados ($7582,20m^2$), constituída de parte do lote número vinte (20), situada nas ruas Alfredo Wissmann, Emilio Wünsch, Edmundo Kühn e



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

21 de DEZEMBRO de 2010



Augusto Wildner, na cidade de Coronel Barros/RS, confrontando ao NORTE, na extensão de cento e trinta e um metros e setenta e seis centímetros (131,76m), com a rua Emilio Wünsch; ao SUL, na extensão de cento e quarenta metros e dezessete centímetros (140,17m), com a rua Augusto Wildner; ao LESTE, na extensão de cinqüenta e cinco metros (55,00m), com a rua Edmundo Kühn; ao OES NOROESTE, na extensão de cinqüenta e dois metros e cinqüenta e três centímetros (52,53m), com a rua Alfredo Wissmann; e ao NOROESTE, na extensão de cinco metros e quinze centímetros (5,15m), com a rua Emilio Wünsch”.

II - UMA FRAÇÃO de terras urbanas, com área de um mil, novecentos e oitenta e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados (1.988,80m²), constituída de parte do lote número vinte (20), situada nas ruas Edmundo Kühn e Augusto Wildner, na cidade de Coronel Barros/RS, confrontando ao NORTE, em dois segmentos, na extensão de cento e quarenta metros e dezessete centímetros (140,17m), com terreno de Walter Krupp e na extensão de cinco metros (5,00m), com a rua Emílio Wünsch; ao SUL, em dois segmentos, na extensão de cento e quarenta metros e noventa e dois centímetros (140,92m), com terreno de Walter Krupp e na extensão de cinco metros (5,00m), com a rua Edmundo Kühn; ao LESTE, na extensão de cento e dezesseis metros e sessenta e sete centímetros (116,67m), com a rua Edmundo Kühn; ao OESTE, em dois segmentos, na extensão de cinqüenta e cinco metros (55,00m) e na extensão de cinqüenta e um metros e sessenta e sete centímetros (51,67m), ambos com terrenos de Walter Krupp e ao OES NOROESTE, na extensão de dez metros e quatro centímetros (10,04m), com a rua Alfredo Wissmann.

Parágrafo Único. A área ideal descrita no art. 1º, inciso II, é originária da **matrícula nº 45.045**, imóvel registrado no Registro de Imóveis da cidade de Ijuí/RS, proprietários Walter Krupp e sua esposa Lilly Linda Krupp, e que possui as seguintes características:

“UMA FRAÇÃO de terras urbanas, com área de sete mil, quinhentos e oitenta e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados (7.582,20m²), constituída de parte do lote número vinte (20), situada nas ruas Alfredo Wissmann, Edmundo Kühn e Augusto Wildner, na cidade de Coronel Barros/RS, confrontando ao NORTE, na extensão de cento e quarenta metros e noventa e dois centímetros (140,92m), com a rua Augusto Wildner; ao SUL, na extensão de cento e quarenta e quatro metros e setenta e oito centímetros (144,78m), com as terras de Maria de Fátima Panazzolo e Outros; ao LESTE, na extensão de cinqüenta e um metros e sessenta e sete centímetros (51,67m), com a rua Edmundo Kühn e ao OES NOROESTE, na extensão de cinqüenta e dois metros e quarenta centímetros (52,40m), com a rua Alfredo Wissmann”.

Art. 2º A indenização a ser paga pela totalidade das áreas descritas no artigo primeiro, inciso I e II é de R\$ 1.250,79 (um mil, duzentos e cinqüenta reais e setenta e nove centavos).



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

21 de DEZEMBRO de 2010



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2009-2012

Parágrafo Único. O pagamento da indenização será realizado após a assinatura da Escritura Pública, junto ao órgão competente.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, Escritura Pública e Registro de Imóveis serão atendidas por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 21 de dezembro de 2010.

Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Norberto Arno Müller
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

21 de DEZEMBRO de 2010